



PARECER N.º 105/2024

Matéria em análise: Emenda Modificativa n.º 001/2024 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 005/2024

Autor: Vereadores Romisélia Araújo Santos Silva (PSDB), Felisberto do Nascimento Silva (PSDB) e Ildcio de Oliveira (PSDB)

RELATÓRIO

A Emenda Modificativa n.º 001/2024 tem como objetivo alterar a redação do art. 24 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 005/2024, para permitir a reeleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas/RN. A proposição busca alinhar a legislação municipal às práticas já consolidadas em outros entes federativos e promover a continuidade administrativa.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

Após análise das emendas, esta Comissão destaca os seguintes pontos:

a) Competência Legislativa

Conforme o art. 29 da Constituição Federal, cabe aos municípios dispor sobre sua organização política e administrativa por meio de Lei Orgânica, observando os princípios constitucionais. A modificação da Lei Orgânica Municipal, no que se refere à reeleição da Mesa Diretora, insere-se dentro da autonomia legislativa do município.

b) Constitucionalidade e Legalidade

A possibilidade de reeleição dos membros da Mesa Diretora encontra respaldo na jurisprudência e nas práticas adotadas em diversos entes legislativos no Brasil, inclusive na esfera federal e estadual. A alteração proposta não fere os princípios constitucionais ou legais vigentes, respeitando a autonomia municipal e o devido processo legislativo.

c) Mérito



Permitir a reeleição dos membros da Mesa Diretora visa proporcionar maior flexibilidade na condução dos trabalhos legislativos e assegurar a continuidade administrativa, especialmente em projetos de longo prazo. Esta prática já é amplamente aceita em outras casas legislativas e, ao ser incorporada na Lei Orgânica Municipal, poderá fortalecer a estabilidade e a eficiência das atividades parlamentares.

d) Redação Legislativa

O texto apresentado está adequado às normas de técnica legislativa e harmoniza-se com os dispositivos da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 005/2024.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da Emenda Modificativa n.º 001/2024 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 005/2024, recomendando a sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Parelhas.

É o parecer.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA
Membro

JOÃO DANTAS FILHO
Membro



ATA DA REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL,
EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2024 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA N.º 005/2024

Local: Palacio Hélio Clóvis de Medeiros

Início: de 11:00h do dia 09/12/2024 (Segunda-feira)

Horário: Até 12:30h do dia 09/12/2024 (Segunda-feira)

Participantes: Presidente – Ildecio de Oliveira; Membro – João Dantas Filho; Membro – Zenilda Salústio.

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, reunidos presencialmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 14 do Regimento Interno e, ainda, no artigo 15 do mesmo diploma, iniciaram debate sobre as supracitadas matérias. O presidente apresentou aos demais o tema da proposição. Tendo debatido a matéria da emenda em referência, DELIBERARAM, de comum acordo, em acatar a análise jurídica, OPINANDO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO DAS EMENDAS, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara.

Encaminhe-se o teor aos Vereadores e Comissões desta Casa de Leis, para apreciação.

É o parecer desta Comissão.

ILDECIO DE OLIVEIRA

Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA

Membro

JOÃO DANTAS FILHO

Membro